



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO-LEI Nº 449, de 23 de dezembro de 1942.

Autoriza a Prefeitura a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr. \$ 5.000,00 ao Aero-Clube.

O Prefeito Municipal de Mococa, na conformidade do disposto no art. 5º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2307, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, o auxílio de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Aero-Clube, para a construção de um hangar.

§ único - O pagamento do auxílio só será feito depois de o Aero-Clube haver sido autorizado pelo Diretor de Obras do Ministério da Aeronáutica, a construir o hangar.

Art. 2º - A-fim-de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de dezembro de 1942.

Carlos Amia Dias

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 23 de dezembro de 1942.

Geutif Cecília
Secretário da Prefeitura

EDITAL

O Doutor Carlos Lima Dias, Prefeito Municipal de Mococa, na
forma da lei, etc.

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que baixou o
seguinte decreto-lei, devidamente aprovado pelo Departamento Admi-
nistrativo do Estado, pela Resolução n. 2307, de 1942.

*DECRETO-LEI Nº 449, de 23 de dezembro de 1942.

Autoriza a Prefeitura a conceder,
no presente exercício, um auxílio de
Cr. \$ 5.000,00 ao Aero-Clube.

O Prefeito Municipal de Mococa, na conformidade do disposto
no art. 5º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos
termos da Resolução n. 2307, de 1942, do Departamento Administra-
tivo do Estado, DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder,
no presente exercício, o auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzei-
ros) ao Aero-Clube, para a construção de um hangar.

§ único - O pagamento do auxílio só será feito depois de o
Aero-Clube haver sido autorizado pelo Diretor de Obras do Ministé-
rio da Aeronáutica, a construir o hangar.

Art. 2º - A-fim-de ocorrer às despesas com a execução do pre-
sente decreto-lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédi-
to especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ único - O valor de presente crédito será coberto com os re-
cursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exer-
cício.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de dezembro de 1942.

a) Carlos Lima Dias, Prefeito Municipal."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância, lavrou-se o presente edital, que será afixado no lugar
de costume.

Eu, Gentil Cecílio, secretário da Prefeitura, o escrevi e da-
tilografei.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de dezembro de 1942.

Carlos Lima Dias

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 23 de
dezembro de 1942.

Gentil Cecílio

Secretário

Projeto de decreto-lei n...., de ... de de 1942.

O Prefeito Municipal de Ibococa, na conformidade do disposto no artigo 5º, do decreto-lei n. 1.202, de 3 de abril de 1939, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar, no presente exercício, o Aero-Clube local, com a quantia de 5:000\$000 (cinco contos de réis), para a construção de um hangar.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, o necessário crédito especial que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Lima Silva
Prefeito Municipal